



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

LEI N° 220/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022

PLANO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI

O Plano Municipal de Cultura é um importante instrumento para o desenvolvimento da Cultura de Nossa Senhora de Nazaré.

Ele servirá de norte para elaboração e cumprimento de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil e terá a validade de 12 anos, a contar da data de promulgação dessa Lei.

O Sistema Municipal de Cultura – SMC, que deverá ser instituído por lei específica, e o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIC, deverão orientar a instituição de marcos legais e instâncias de participação da sociedade nazarena, o desenvolvimento de processos de avaliação pública, a adoção de mecanismos de regulação e indução do mercado e da economia da cultura.

DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

CAPÍTULO I – DO MUNICÍPIO

FORTALECER A INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS

INTENSIFICAR O PLANEJAMENTO DE PROGRAMAS E AÇÕES VOLTADOS AO CAMPO CULTURAL

CONSOLIDAR A EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CULTURA

Compete ao Município:

- FORMULAR POLÍTICAS PÚBLICAS, identificando as áreas estratégicas de nosso desenvolvimento sustentável e de nossa inserção geopolítica no mundo contemporâneo, fazendo confluir vozes e respeitando os diferentes agentes culturais, atores sociais, formações humanas e grupos étnicos;
- QUALIFICAR A GESTÃO CULTURAL, otimizando a alocação dos recursos públicos e buscando a complementaridade com o investimento privado, garantindo a eficácia e a eficiência, bem como o atendimento dos direitos e a cobrança dos deveres, aumentando a racionalização dos processos e dos sistemas de governabilidade, permitindo maior profissionalização e melhorando o atendimento das demandas sociais;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

- FOMENTAR A CULTURA de forma ampla, estimulando a criação, produção, circulação, promoção, difusão, acesso, consumo, documentação e memória, também por meio de subsídios à economia da cultura, mecanismos de crédito e financiamento, investimento através do Fundo de municipal Cultura, além dos fundos privados, patrocínios e disponibilização de meios e recursos;
- PROTEGER E PROMOVER A DIVERSIDADE CULTURAL, reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais, buscando dissolver a hierarquização entre alta e baixa cultura, cultura erudita, popular ou de massa, primitiva e civilizada, e demais discriminações ou preconceitos;
- AMPLIAR E PERMITIR O ACESSO, compreendendo a cultura a partir da ótica dos direitos e liberdades do cidadão, sendo um verdadeiro instrumento para a efetivação desses direitos e garantia de igualdade de condições, promovendo a universalização do acesso aos meios de produção e fruição culturais, fazendo equilibrar a oferta e a demanda cultural, apoiando a implantação dos equipamentos culturais e financiando a programação regular destes;
- PRESERVAR O PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, assim como as atividades, técnicas, saberes, linguagens e tradições, que não encontram amparo na sociedade e no mercado, permitindo a todos o cultivo da memória comum, da história e dos testemunhos do passado;
- AMPLIAR A COMUNICAÇÃO E POSSIBILITAR A TROCA ENTRE OS DIVERSOS AGENTES CULTURAIS, criando espaços, dispositivos e condições para iniciativas compartilhadas, o intercâmbio e a cooperação, aprofundando o processo de integração nacional, absorvendo os recursos tecnológicos, garantindo as conexões locais com os fluxos culturais contemporâneos e centros culturais internacionais, estabelecendo parâmetros para a globalização da cultura;
- DIFUNDIR OS BENS, CONTEÚDOS E VALORES oriundos das criações artísticas e das expressões culturais locais, buscando efetivação e difusão em todo o território brasileiro e no mundo;
- ESTRUTURAR E REGULAR A ECONOMIA DA CULTURA, construindo modelos sustentáveis, estimulando a economia solidária e formalizando as cadeias produtivas, ampliando o mercado de trabalho, o emprego e a geração de renda, promovendo o equilíbrio regional, a isonomia de competição entre os agentes, principalmente em campos onde a cultura interage com o mercado, a produção e a distribuição de bens e conteúdos culturais internacionalizados.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

São fundamentais para o exercício da função do Município:

- o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação entre os entes federativos;
- a instituição e atualização de marcos legais;
- a criação de instâncias de participação da sociedade civil;
- a cooperação com os agentes privados e as instituições culturais;
- a relação com instituições universitárias e de pesquisa;
- a disponibilização de informações e dados qualificados;
- a regionalização das políticas culturais;
- a atualização dos mecanismos de fomento, incentivo e financiamento à atividade cultural;

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

– INSTITUIÇÕES E MECANISMOS DE INTEGRAÇÃO:

1.1.1 – Aderir ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), apoiando sua implantação como instrumento de articulação, gestão, informação, formação e promoção de políticas públicas de cultura, com participação e controle da sociedade civil, envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal), bem como regulamentar a criação do Sistema Municipal de Cultura, do qual deverá fazer parte: a Secretaria Municipal de Cultura; o Conselho Municipal de Cultura; o Plano Municipal de Cultura; a Conferência Municipal de Cultura; o Fundo Municipal de Cultura e o Sistema Municipal de Informações Culturais;

1.1.2 – Implantar e consolidar o Sistema Municipal de Informações Culturais, relacionados à produção e à fruição de obras artísticas e expressões culturais do município;

1.1.3 – Fomentar parcerias entre os setores público e privado e a sociedade civil para produzir diagnósticos, estatísticas, indicadores e metodologias de avaliação para acompanhar as mudanças na cultura do município;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

1.1.4 – Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais, com o objetivo de aprimorar e integrar os modelos específicos de gestão do setor no município;

1.1.5 – Estruturar um sistema de acompanhamento, controle social e avaliação do Plano Municipal de Cultura que contemple as demandas das linguagens artísticas e das múltiplas expressões e identidades culturais;

1.1.6 – Estabelecer uma agenda compartilhada de políticas, programas, projetos e ações entre os órgãos de educação em todos os níveis de governo, com o objetivo de desenvolvimento de diagnósticos e planos conjuntos de trabalho e articulação das redes de ensino e acesso à cultura;

1.1.7 – Propor um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governos que mantêm interface com os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade, equidade e intersectorialidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural;

1.1.8 – Criar e garantir o funcionamento de departamentos multimídia em todos os órgãos e equipamentos culturais, para o fomento e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando a produção, o consumo e a recepção das obras;

1.1.9 – Modernizar a infraestrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação, efetivando a constituição de uma rede municipal de equipamentos públicos de acesso ao conhecimento;

1.1.10 – Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos de música nas escolas, bibliotecas e centros culturais;

1.1.11 – Estabelecer um sistema municipal dedicado ao restauro e à aquisição, formação, preservação e difusão de acervos de interesse público no campo das artes visuais, audiovisual, livros, arqueologia e etnologia, arquitetura, desenho, música e demais mídias;

1.1.12 – Apoiar e estimular a criação de museus, e a formação de sistemas de redes que integrem as instâncias governamentais e não-governamentais;

1.1.13 – Estimular e apoiar a criação de centros de referência comunitários voltados às culturas populares no município, com a função de registro da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais;

1.1.14 – Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersectoriais do município que definem e implementam as políticas de inclusão digital;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

1.1.15 – Ampliar e aprimorar o funcionamento das redes de intercâmbio dos agentes, artistas, produtores e pesquisadores dos diferentes setores artísticos e culturais no âmbito municipal, regional e nacionais;

1.1.16 – Apoiar seminários nacionais e encontros regionais e estaduais para a análise, articulação e aprimoramentos dos projetos educacionais de valorização da Cultura;

1.1.17 – Fortalecer a participação municipal nas redes, fóruns e organismos internacionais ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões;

1.1.18 – Incentivar as parcerias sobre temas e experiências culturais com outros municípios e ou Estados;

1.1.19 – Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas municipais;

1.1.20 – Fomentar e apoiar a criação de uma rede de cooperação entre órgãos do governo federal, estadual e municipal e de organizações civis, para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural espalhado pelo território nacional, por meio da implementação de mapeamentos e inventários;

1.1.21 – Criar o Fórum Municipal de Cultura, para integrar todas as manifestações artísticas do município, sendo órgão de representação das políticas públicas de cultura;

1.1.22 – Apoiar todas as manifestações culturais do Município, dando suporte financeiro às mesmas, custeando oficinas, capacitações e cursos dentro e fora do município.

1.2 – FINANCIAMENTO:

1.2.1 – Ampliar os recursos para a cultura e otimizar o seu uso, visando ao benefício de toda a sociedade e ao equilíbrio entre as diversas fontes: orçamento público, com a fixação em lei de um percentual mínimo dos recursos para a área; fundos públicos; renúncia fiscal; e capital privado;

1.2.2 – Estabelecer critérios de prioridade para o financiamento público de atividades que gerem fortalecimento da diversidade municipal, bem-estar social e integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

1.2.3 – Desconcentrar os investimentos públicos em cultura considerando desigualdades sociais, disparidades do município e perfis populacionais historicamente desconsiderados em termos de apoio, investimento e interesse comercial;

1.2.4 – Estabelecer critérios para a ampliação do uso de editais e comissões de seleção pública na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal;

1.2.5 – Incentivar o uso de editais com ampla divulgação na mídia, pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não-governamentais e instituições públicas que ofereçam recursos para cultura;

1.2.6 – Integrar o funcionamento e articular os marcos regulatórios dos mecanismos de incentivo fiscal e de arrecadação e aplicação de fundos do município;

1.2.7 – Estimular o aprimoramento gerencial do Fundo Municipal de Cultura de Nossa Senhora de Nazaré;

1.2.8 – Incentivar a formação de consórcios intermunicipais, de modo a evitar desperdícios e elevar a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionalizadas de cultura;

1.2.9 – Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as várias linguagens artísticas, que contemplem suas condições socioeconômicas de produção e circulação e superem os gargalos para o desenvolvimento da produção independente do município;

1.2.10 – Ampliar as linhas de financiamento de infraestrutura e o fomento à produção de conteúdos para a rádio e a televisão digital, com vistas à democratização dos meios de comunicação e à valorização da diversidade cultural;

1.2.11 – Apoiar e incentivar com a Caixa Econômica Federal – CEF e bancos de fomento, linhas de crédito subsidiado para financiamento da requalificação de conjuntos arquitetônicos e imóveis isolados de interesse histórico ou cultural;

1.2.12 – Abrir editais conjuntos dos órgãos de cultura, ciência e tecnologia, meio ambiente, desenvolvimento e comunicações, entre outros, para o fomento de estudos intersetoriais e extensão cultural;

1.2.13 – Estabelecer parcerias e programas de cooperação entre os órgãos de cultura e instituições ou grupos de artesanato, com o intuito de elaborar um sistema de financiamento das políticas públicas para essa área ;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

1.2.14 – Estabelecer parcerias com bancos e seguradoras para a estruturação de seguros de previdência e patrimoniais destinados a proteger os produtores de todos os segmentos culturais;

1.3 – LEGISLAÇÃO:

1.3.1 – Apoiar a adoção de políticas públicas para a divisão de competências entre os órgãos de cultura federais, estaduais e municipais, bem como das instâncias de acompanhamento e avaliação das políticas do setor;

1.3.2 – Apoiar programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais;

1.3.3 – Apoiar a constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares reunidas em torno de temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o aprimoramento dos canais de participação e controle social;

1.3.4 – Criar marcos legais de proteção aos conhecimentos e às expressões culturais tradicionais e aos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações;

1.3.5 – Criar no âmbito do município representações institucionais que fiscalizem os direitos autorais, adequando os processos regulatórios às necessidades dos artistas com as novas tecnologias;

1.3.6 – Apoiar a revisão da legislação brasileira sobre direitos autorais, se necessário apresentando propostas, com vistas a equilibrar os interesses dos criadores, investidores e usuários, estabelecendo relações contratuais mais justas e critérios mais transparentes de arrecadação e distribuição;

1.3.7 – Envolver os órgãos de gestão da política de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais;

1.3.8 – Integrar, em ações de âmbito regional, os Planos de Preservação de Sítios Históricos, Planos de Salvaguarda de Bens Culturais Imateriais e Planos Estratégicos de Desenvolvimento Turístico, entre outros instrumentos de preservação cultural existentes;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

1.3.9 – Acompanhar, fiscalizar e propor a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual;

1.3.10 – Participar dos esforços de intensificação e qualificação dos debates sobre revisão e atualização das regras internacionais de propriedade intelectual e de desenvolvimento de software livre, com vistas a compensar as condições de desigualdade dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos;

1.3.11 – Legislar sobre a preservação e proteção do patrimônio material e imaterial de Nossa Senhora de Nazaré-PI, tombado e registrado em âmbito municipal e/ou estadual e/ou federal, bem como regulamentar a política de preservação das respectivas áreas de entorno dos bens tombados.

CAPÍTULO II – DO INCENTIVO, DA PROTEÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DA CULTURA NAZARENA

RECONHECER E VALORIZAR A DIVERSIDADE

PROTEGER E PROMOVER AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS

A cultura deve ser pensada constantemente como fator preponderante para o desenvolvimento, buscando sempre a valorização de identidades: do coletivo e do individual.

A formação sociocultural do Brasil é marcada por encontros étnicos, sincretismos e mestiçagens. Nossa Senhora de Nazaré-PI não poderia ser diferente, por ser uma terra incrivelmente hospitaleira, onde se fixam pessoas de diferentes raízes culturais, acrescentando elementos importantes para o desenvolvimento da cidade.

A diversidade cultural se atualiza – de maneira criativa e ininterrupta – por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades, a partir da preservação de sua memória, da reflexão e da crítica. Assim, as políticas públicas de cultura devem adotar medidas, programas e ações para mapear, reconhecer, valorizar, proteger e promover essa diversidade cultural.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

2.1 - INCENTIVAR, PROTEGER E VALORIZAR A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

2.1.1 – Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura , a promoção de seminários, minicursos, workshops de Educação Patrimonial nas Escolas Municipais, em parceria com instituições não governamentais e/ou Estaduais e/ou Federais;

2.1.2 – Incentivar, ampliar e divulgar a aproximação entre as ações de promoção do patrimônio dos órgãos municipais, estaduais e federais de cultura e das iniciativas similares realizadas em escolas, museus, universidades, publicações e meios de comunicação e outras instituições de estudos e de fomento;

2.1.3 – Viabilizar a criação de um órgão municipal de fiscalização e promoção do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Artístico e Paisagístico;

2.1.4 – Capacitar gestores para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao patrimônio material e imaterial;

2.1.5 – Mapear, reconhecer e registrar as expressões da diversidade Nazarena, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, como as línguas, as paisagens e manifestações populares presentes no município;

2.1.6 – Viabilizar, sob a responsabilidade da Secretaria municipal de Cultura de Nossa Senhora de Nazaré-PI, o estímulo e o fomento à pesquisa, o registro e a preservação das práticas socioculturais, valorizando a diversidade e a inclusão social em espaços como as universidades públicas, os museus e outras instituições vinculadas à memória;

2.1.7 – Fomentar o mapeamento, o registro, a catalogação e a criação de Centros Culturais que trabalhem no campo da memória, com a finalidade de promover ações de preservação e dinamização dos bens patrimoniais locais;

2.1.8 – Promover a criação de rede eletrônica de arquivos públicos e privados de interesse social, que contribuam para a construção da memória e da identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade Nazarena;

2.1.9 – Atualizar a infraestrutura tecnológica e modernizar o funcionamento de instituições detentoras de acervos, bem como estabelecer normas e critérios para a digitalização de conteúdos culturais;

2.1.10 – Inventariar, proteger e estudar os sítios arqueológicos e pré-históricos da região de Nossa Senhora de Nazaré, firmando parcerias para a manutenção e preservação dos locais;

2.1.11 – Incluir a culinária, a gastronomia, os utensílios e as cozinhas como patrimônio Nazareno material e imaterial e promover o registro de suas práticas, reconhecendo as diferentes gastronomias como patrimônio a ser preservado e difundido;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

2.1.12 – Mapear o patrimônio histórico e cultural guardado por instituições públicas, privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um Banco Municipal de Registros Cultural, bem como realizar um programa contínuo de digitalização e de microfilmagem de acervos ;

2.1.13 – Promover a criação de um Museu Municipal;

2.1.14 – Incorporar estudos de natureza sociocultural, à semelhança dos estudos de impacto ambiental e de vizinhança exigidos por lei, para obras públicas e privadas, de qualquer porte, projetadas para áreas urbanas e rurais;

2.1.15 – Instituir comissões formadas por representantes dos poderes públicos municipal, estadual e federal, representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada, para definir políticas urbanas capazes de assegurar a requalificação e valorização de acervos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos de Nossa Senhora de Nazaré, especialmente as protegidas por instrumentos legais diversos;

2.1.16 – Promover a formação e qualificação de pessoal nas áreas de gestão, conservação preventiva e requalificação do patrimônio edificado e urbanístico;

2.1.17 – Criar uma política de reprodução de saberes populares, por meio de diversas estratégias, entre elas: a relação com o sistema formal de ensino, a identificação dos chamados “Mestres dos Saberes” ou “Tesouros Humanos”; e sua integração a oficinas-escolas itinerantes, com bolsas para mestres e aprendizes;

2.1.18 – Estimular a integração da cultura popular e erudita - patrimônio material e imaterial - com a produção contemporânea, em espaços públicos, a exemplo: praças, igrejas; com a realização de concertos, performances, peças teatrais, dança, exposições de artes visuais, artesanato e oficinas de criação;

2.1.19 – Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como mediadores de leitura e reflexão cultural em escolas, bibliotecas, centros culturais e espaços comunitários;

2.1.20 – Inventariar acervos disponíveis, bem como adquirir novos acervos visando à criação e/ou reestruturação da Biblioteca Municipal de Nossa Senhora de Nazaré;

2.1.21 – Fomentar a difusão estadual das variações regionais da culinária de Nossa Senhora de Nazaré, valorizando os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

2.1.22 – Pleitear um Espaço Multi-eventos (Casa da Cultura), para que esse equipamento possa servir como local para aulas, cursos e capacitações nas áreas da Música, Dança, Teatro, contribuindo para a formação cultural dos Nazarenos;

2.1.23 – Realizar programas de resgate, preservação e difusão da memória artística e cultural dos grupos que compõem a sociedade Nazarena, especialmente aqueles que tenham sido vítimas de discriminação e marginalização, como os indígenas, os quilombolas e grupos tradicionais de Reisado e São Gonçalo;

2.1.24 – Apoiar e incentivar o retorno de grupos da cultura popular (Quadrilhas Juninas, Reisados, Grupos de São Gonçalo, Grupos de Teatro, Grupos de Dança), buscando integração com as Escolas Municipais, Associações e instituições culturais privadas

2.1.25 – Incentivar a criação de cooperativas para a produção e comercialização de artesanato em suas diferentes formas, bem como Criar o “Centro Artesanal” de Nossa Senhora de Nazaré;

2.1.26 – Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao respeito, conservação, preservação e manutenção do patrimônio artístico e cultural regional, incentivando o uso sustentável do mesmo e promovendo a apropriação social do patrimônio sob a guarda dos museus, compreendendo-os como arquivos de valor;

2.1.27 – Atualizar e aprimorar a preservação e a pesquisa dos acervos de fotografia, criando um banco de imagens regionais, agregando-o a relatórios históricos e sociais sobre usos e costumes da época a que a fotografia fizer referência;

2.1.28 – Criar e executar programas de resgate de obras literárias de artistas locais, bem como buscar a viabilização de publicação de livros e revistas e uso da mídia, para a produção e a difusão da produção literária local;

2.1.29 – Realizar mapeamento e apoiar as manifestações culturais que se encontram mais ameaçadas devido a processos migratórios, modificações do ecossistema, transformações aceleradas na organização social, e de comunicação; bem como as ameaçadas devido a preconceitos e discriminações de gênero, de orientação sexual e variadas formas de deficiências físicas ou mentais;

2.1.30 – Estimular a participação dos idosos no debate em torno dos processos de tombamento do patrimônio material e registro do patrimônio imaterial, fomentando a preservação e a difusão da memória sobre os saberes advindos da experiência dos cidadãos (a exemplo: registrar histórias individuais sobre a cidade e sua formação).



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

CAPÍTULO III – DO ACESSO

UNIVERSALIZAR O ACESSO À ARTE E À CULTURA

QUALIFICAR AMBIENTES E EQUIPAMENTOS CULTURAIS PARA A FORMAÇÃO E FRUIÇÃO DO PÚBLICO

PERMITIR AOS CRIADORES O ACESSO ÀS CONDIÇÕES E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL

O art. 215 da Constituição da República Federativa do Brasil diz que é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional. Portanto, o acesso à arte e à cultura, à memória e ao conhecimento são condições fundamentais para o exercício pleno da cidadania e para a formação da subjetividade e dos valores sociais.

É necessário fazer com que todos tenham contato com os bens simbólicos e conteúdos culturais do passado e do presente, diversificando as fontes de informação. Isso requer a qualificação dos ambientes e equipamentos culturais em patamares contemporâneos, aumento e diversificação da oferta de programações e exposições, atualização das fontes e canais de conexão com os produtos culturais e a ampliação das opções de consumo cultural doméstico.

Faz-se premente diversificar a ação do Estado, gerando suporte aos produtores das diversas manifestações criativas e expressões simbólicas, alargando as possibilidades de experimentação e criação estética, inovação e resultado. Isso pressupõe novas conexões, formas de cooperação e relação institucional entre artistas, criadores, mestres, produtores, gestores culturais, organizações sociais e instituições locais.

O Poder Público e a Sociedade devem pactuar esforços para garantir as condições necessárias à realização dos ciclos que constituem os fenômenos culturais, fazendo com que sejam disponibilizados para quem os demanda e necessita.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

3.1 – FLUXO DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO:

3.1.1 – Fomentar grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais especialmente em locais habitados por comunidades quilombolas, indígenas e de outros grupos formadores da cultura local;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

3.1.2 – Criar meios de desenvolvimento de produções artísticas por meio de concessão de bolsas, elaboração de programas, realização de festivais, simpósios e eventos de natureza similar, em âmbito cultural e/ou acadêmico;

3.1.3 – Promover constantemente programas de capacitação para toda a classe cultural, artistas, produtores culturais, captadores de recurso, gestores de atividades culturais e prestadores de serviços temporários;

3.1.4 – Promover parcerias com as empresas, comerciantes locais e outros órgãos públicos, utilizando-se da redução de impostos, criação de selo de apoio cultural, exposição do nome/marca do parceiro, entre outros meios viáveis e formas de parceria, com o objetivo de fomentar a fruição dos produtos culturais e formação de público;

3.1.5 – Garantir as condições materiais e socioambientais, além das bases institucionais e técnicas, necessárias à produção e transmissão de bens culturais de natureza imaterial;

3.1.6 – Incentivar a integração das comunidades educacionais de órgãos municipais, estaduais e federais, promovendo intercâmbios culturais dos artistas e gestores em cultura do Piauí;

3.1.7 – Criar e atualizar mensalmente uma agenda cultural local, agregando atividades de pequeno, médio e grande porte, produzidas tanto pelo meio público quanto privado, ampliando a divulgação das produções culturais, se possível evitando conflitos de datas com outros eventos pré-programados, de mesma natureza, até mesmo em nível estadual.

3.2 – EQUIPAMENTOS CULTURAIS E CIRCULAÇÃO DA PRODUÇÃO:

3.2.1 – Criação de centros de produção cultural, sob a gestão municipal e/ou comunitária, incentivando os jovens e as crianças ao conhecimento e a fruição das artes e das expressões culturais como meio de formação da cidadania;

3.2.2 – Estimular o uso das Escolas Municipais e unidades educacionais públicas, Quadras e Ginásios Poliesportivos, como espaço para capacitação das várias vertentes artísticas e expressões culturais, bem como promover a difusão por meio de festivais, mostras e outros meios cabíveis.

3.3 – ESTÍMULO À DIFUSÃO POR MEIO DA MÍDIA:



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

3.3.1 – Estimular os meios de comunicação já constituídos na região (televisão, radiodifusão, revistas, jornais impressos, sítios de informação) a propagar, por meio de comerciais, divulgação da agenda cultural, eventos e produtos jornalísticos – matérias, artigos, notas, etc. – a produção cultural e artística local.

CAPÍTULO IV – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

AMPLIAR A PARTICIPAÇÃO DA CULTURA NO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO

PROMOVER AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA ECONOMIA DA CULTURA

INDUZIR ESTRATÉGIAS DE SUSTENTABILIDADE NOS PROCESSOS CULTURAIS

A cultura faz parte da dinâmica de inovação social, econômica e tecnológica. Da complexidade do campo cultural derivam distintos modelos de produção e circulação de bens, serviços e conteúdos, que devem ser identificados e estimulados, com vistas na geração de riqueza, trabalho, renda e oportunidades de empreendimento, desenvolvimento local e responsabilidade social.

Nessa perspectiva, a cultura é vetor essencial para a construção e qualificação de um modelo de desenvolvimento sustentável.

A diversidade cultural produz distintos modelos de geração de riqueza que devem ser reconhecidos e valorizados. O Plano estabelece vínculos entre arte, ciência e economia na perspectiva da inclusão e do desenvolvimento. Suas proposições contemplam a formação profissional; a regulamentação do mercado de trabalho para as categorias envolvidas com a produção cultural; e o estímulo aos investimentos e ao empreendedorismo nas atividades econômicas de base cultural, entre elas o turismo, as comunicações, a indústria gráfica, a fonográfica, a arquitetura, a moda, dentre outras. Por outro lado, avaliza a inserção de produtos, práticas e bens artísticos e culturais nas dinâmicas econômicas contemporâneas, com vistas à geração de trabalho, renda e oportunidades de inclusão social.

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

4.1 – CAPACITAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR DA CULTURA:

4.1.1 – Desenvolver e gerir junto aos órgãos públicos de educação, programas integrados de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

4.1.2 – Incentivar a criação de cursos livres e técnicos estimulando a atualização profissional dos artistas locais, além de adquirir Equipamentos eletrônicos e Instrumentos Musicais para a realização de oficinas nas Escolas Municipais;

4.1.3 – Atuar em parceria com as instituições de ensino, sobretudo as universidades e escolas técnicas públicas, para o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação de gestores de instituições e equipamentos culturais, englobando, além das técnicas de expressão, a gestão empresarial e o uso das tecnologias de informação e comunicação;

4.1.4 – Estabelecer parcerias entre os órgãos de educação, cultura, Sistema S e ONGs, para a realização de cursos de capacitação em centros culturais e outros espaços, destinados a todos os grupos sociais e às várias faixas etárias, e torná-los agentes de propagação de atividades artísticas e culturais;

4.1.5 – Instituir programas, em conjunto com as organizações e entidades civis, para capacitar os artesões em sua relação com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais;

4.1.6 – Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção de matérias primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais, fortalecendo suas economias;

4.1.7 – Realizar programas de capacitação técnica de agentes locais para a implementação de planos regionais de preservação do patrimônio cultural, captação de recursos e planejamento urbano;

4.1.8 – Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção e difusão cultural, ampliando as ações de apropriação social das tecnologias da informação e da comunicação, como o programa Cultura Viva e os Pontos de Cultura;

4.1.9 – Fomentar a formação e a capacitação de jovens e idosos para a produção cultural, assegurando condições de trabalho e geração de renda, em todas as áreas sociais particularmente em áreas de marginalização social;

4.1.10 – Estimular a organização de cursos de graduação, pós-graduação na Universidade Aberta nas áreas da arte cênica, plástica e música, dedicados à formação de críticos especializados nas mais diversas linguagens artísticas e expressões culturais;

4.1.11 – Criar programas de qualificação dos cursos de formação e capacitação dos profissionais do turismo, no que diz respeito ao patrimônio e à diversidade cultural e ambiental.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

4.2 – ESTÍMULO AO DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA DA CULTURA:

4.2.1 – Realizar programas para o estabelecimento de modelos de desenvolvimento sustentável, que reduzam a desigualdade regional sem prejuízo da diversidade cultural e ambiental, por meio da exploração comercial de produtos, atividades e bens culturais;

4.2.2 – Instituir programas de fomento e incentivo para regular e democratizar os efeitos de geração de trabalho e renda nas economias ligadas às artes e às manifestações culturais;

4.2.3 – Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo de produtores e artistas que não queiram submeter-se à intermediação da venda de seus trabalhos, fortalecendo a economia solidária, incentivando os pequenos e médios empreendedores culturais e estimulando a organização dos trabalhadores da cultura em associações, cooperativas, sindicatos ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), entre outros;

4.2.4 - Instituir programas de incubadoras de empresas culturais em parceria com a iniciativa privada, organizações sociais e universidades e Sebrae;

4.2.5 – Incentivar a exportação cultural, por meio de programas integrados do governo federal realizados em parceria com a iniciativa privada, estimulando a valorização da diversidade regional como fator de diferenciação de produtos e serviços e de fortalecimento da economia;

4.2.6 - Regulamentar o acesso facilitado ao consumo cultural para crianças, jovens e idosos, garantindo-lhes descontos em bilheteria e nas compras de produtos culturais, segundo um critério etário;

4.2.7 – Fomentar a aquisição de computadores, programas e serviços de navegação para uso artístico e cultural, reservando atendimento especial e capacitação técnica a grupos detentores de saberes e práticas tradicionais e populares;

4.3 – TURISMO CULTURAL:

4.3.1 - Incentivar modelos de desenvolvimento turístico que respeitem as necessidades e interesses dos visitantes e populações locais, garantindo a preservação do patrimônio histórico e ambiental, a difusão da memória sociocultural e a ampliação dos meios de acesso à fruição da cultura;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

4.3.2 – Realizar campanhas e programas integrados com foco na informação e educação do turista para difundir o respeito e o zelo pelo patrimônio material e imaterial dos destinos visitados;

4.3.3 – Instituir e difundir programas integrados que preparem as localidades para a atividade turística local por meio do desenvolvimento da consciência patrimonial e ambiental, formação de guias e de gestores;

4.3.4 – Elaborar portal na internet para a difusão de conhecimentos sobre as artes e as manifestações culturais, em âmbito regional, estadual, nacional e internacional, por meio da disponibilização de bancos de dados e sistemas de compartilhamento livre de informações;

4.3.5 – Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos socioculturais do turismo de massa em nossa região;

4.3.6 – Criar políticas fiscais capazes de arrecadar recursos do turismo cultural em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura local;

4.3.7 – Apoiar e zelar pelo turismo baseado na realização das festas tradicionais do município: (Aniversário da Cidade, Carnaval, Festejos Religiosos, Festival Cultural, Festival Junino, Festa de Reis ,Festa do Trabalhador, Festa da Cajuína);

4.3.8 – Estabelecer políticas de acolhimento ao intercâmbio de manifestações culturais regionais.

4.4 – REGULAÇÃO ECONÔMICA:

4.4.1 – Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva, de populações detentoras de saberes tradicionais;

4.4.2 – Promover o direito dos povos e das comunidades detentoras de conhecimentos e expressões tradicionais sobre a exploração comercial de suas culturas, estimulando sua participação na elaboração de instrumentos legais que garantam a repartição equitativa dos benefícios resultantes desse mercado;

4.4.3 – Criar mecanismos de isenção e incentivo fiscal para facilitar aos artistas e aos produtores culturais o acesso aos bens tecnológicos, materiais e insumos de suas atividades, instituindo uma política tributária diferenciada para a sua difusão, circulação e comercialização;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

CAPÍTULO V – DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ESTIMULAR A ORGANIZAÇÃO DE INSTÂNCIAS CONSULTIVAS

CONSTRUIR MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

AMPLIAR O DIÁLOGO COM OS AGENTES CULTURAIS E CRIADORES

O desenho e a implementação de políticas públicas de cultura pressupõem a constante relação entre Estado e sociedade de forma abrangente, levando em conta a complexidade do campo social e suas vinculações com a cultura.

Além de apresentar aos poderes públicos suas necessidades e demandas, os cidadãos, criadores, produtores e empreendedores culturais devem assumir corresponsabilidades na implementação e na avaliação das diretrizes e metas, participando de programas, projetos e ações que visem ao cumprimento do Plano Municipal de Cultura de Nossa Senhora de Nazaré.

Retoma-se, assim, a ideia da cultura como um direito dos cidadãos e um processo social de conquista de autonomia, ao mesmo tempo em que se ampliam as possibilidades de participação dos setores culturais na gestão das políticas culturais. Nessa perspectiva, diferentes modalidades de consulta, participação e diálogo são necessárias e fundamentais para a construção e aperfeiçoamento das políticas públicas.

Reafirma-se, com isso, a importância de sistemas de compartilhamento social de responsabilidades, de transparência nas deliberações e de aprimoramento das representações sociais buscando o envolvimento direto da sociedade civil e do meio artístico e cultural.

Este processo vai se completando na estruturação de redes, na organização social dos agentes culturais, na ampliação de mecanismos de acesso e no acompanhamento público dos processos de realização das políticas culturais.

Esta forma colaborativa de gestão e avaliação também deve ser subsidiada pela publicação de indicadores e informações do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, proposto nesse Plano, e que deve ser instituído com o Sistema Municipal de Cultura.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

ESTRATÉGIAS E AÇÕES

5.1 – CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS CULTURAIS:

5.1.1 – Articular os sistemas de comunicação, principalmente a internet, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais;

5.1.2 – Potencializar, em parceria com sociedade civil, os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cineclubes, cinemas, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão desses equipamentos;

5.1.3 – Instituir o financiamento das políticas culturais, assegurando que o Governo Municipal busque meios de garantir Orçamento Municipal para a Cultura, apoiando os segmentos culturais e grupos municipais, respeitando a diversidade da cultura regional;

5.1.4 – Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;

5.1.5 – Consolidar atividades que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

5.1.6 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura, pelo menos, a cada dois anos, de acordo com as instâncias Estadual e Federal da Cultura, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais;

5.1.7 – Apoiar a realização de encontros que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural do Município;

5.1.8 – Promover a articulação do Conselho Municipal de Cultura com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural;

5.1.9 – Estimular a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais, bem como de especialistas, pesquisadores e técnicos nos encontros dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais;



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI

AV. AGOSTINHO BARBOSA, N° 420, CENTRO

CNPJ: 01.612.592/0001-65

5.1.10 – Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais.


JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.
CNPJ: 02.257.074/0001-33

PARECER N° 08/2022 QUE DISPÕE SOBRE O PROJETO DE LEI N° 008/2022, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E
FINANÇAS E CIDADANIA.

DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA
DE NAZARÉ-PI.

DECISÃO

AS COMISSÕES,

CONSIDERANDO A IMPORTÂNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI,

RESOLVEM:

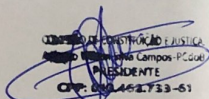
EMITIR PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI N° 008/2022 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ-PI, 07 DE ABRIL DE 2022.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

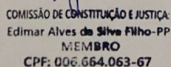
COMISSÃO DE FINANÇAS E CIDADANIA


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Antônio Carlos dos Santos-PP
PRESIDENTE
CPF: 000.462.733-61


COMISSÃO DE FINANÇAS E CIDADANIA
Ejanes Dean de Castro Santos-PP
PRESIDENTE
CPF: 005.847.963-58


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
José João Pereira Chaves-PSD
RELATOR
CPF: 151.283.693-15


COMISSÃO DE FINANÇAS E CIDADANIA
Fernando Luiz de Sousa e Silva-PP
RELATOR
CPF: 274.884.383-53


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Edimar Alves da Silva Filho-PP
MEMBRO
CPF: 006.664.063-67


COMISSÃO DE FINANÇAS E CIDADANIA
Raimundo Honato de Sousa Carneiro-PSD
MEMBRO
CPF: 327.426.503-68

Avenida Agostinho Barbosa, 110, Centro – Nsa. Sra. de Nazaré(PI). CEP: 64288-000.